



APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 038/2014** na modalidade de **Carta Convite**, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a **Aquisição de um Veículo zero km com capacidade de 07 lugares para atender a toda a população minduriense, através da Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG para a Assistência à Saúde, com vistas ao Fortalecimento Técnico Operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, Termo de Convenio nº 2296/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES, Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Minduri – MG, assinado em 26 de dezembro de 2013 e conforme publicação feita no Diário Oficial Estado DOE - MG - CAD I, Diário do Poder Executivo e Legislativo, Página 122, COL. I no dia 27 de Dezembro de 2013, conforme descrição deste Edital, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, relacionado no Formulário de Proposta e Anexos constantes da Carta Convite 029/2014, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.**

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 038/2014**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea “a” do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.





A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a Ordem de Compra perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório o **Processo nº 038/2014**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG , 10 de Julho de 2014



Adv. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB MG 105711

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2014



REFERÊNCIA

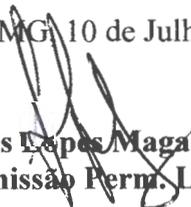
CARTA CONVITE Nº. 029/2014
PROCESSO Nº 038/2014

Pelo presente instrumento, ficam convocados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Aquisição de 01 (um) Veículo zero Km capacidade 07 lugares para Assistência à Saúde de Minduri - MG, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 13:45 horas do dia 17/07/2014, mediante **abertura das propostas recebidas dos licitantes que acontecerá as 14:00 horas** pela Comissão Permanente de Licitação, Assessoria Jurídica do Município de Minduri -MG e demais presentes, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24:00 horas do prazo de encerramento.

Minduri - MG, 10 de Julho de 2014


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri _ MG

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados;

b) Devolver o formulário preenchido no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às **13:45 horas** do dia **17 de Julho de 2014**, em envelopes da Documentação e Propostas separados indevassáveis, lacrados e rubricados, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: A Comissão de Licitação de Minduri - MG "**Carta Convite nº. 029/2014 e Processo Licitatório nº 038/2014**", hora e data da abertura, Prefeitura Municipal de Minduri / MG".

2. Cópia deste convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade (Mural da Prefeitura) e também está sendo publicado em Jornal regional de grande circulação, a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo de encerramento da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada ou digitalizada, sem emendas, rasuras ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo de CNPJ da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Carta Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.

4. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite e mediante a exibição da respectiva documentação fiscal e previdenciária e também a comprovação de liberação do recurso financeiro depositado na Conta Corrente da Prefeitura, aberta especificamente para cumprir o objeto e o objetivo deste Convênio celebrado com Secretaria de Estado de Saúde Minas Gerais - SES/MG e o Município de Minduri - MG, emissão de Ordem de compra e entrega do veículo, objeto deste certame.

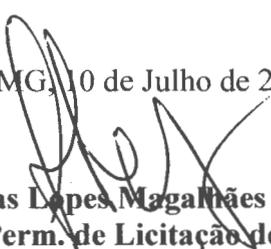
5. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do produto/serviço e será declarada vencedora a proposta apresentada de MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL, desde que atendidas as demais condições exigidas neste edital.

6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

7. As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada as 14:00 horas do dia 17/07/2014, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, à Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade Minduri-MG.

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhece os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.
9. Estando o objeto da licitação baseado em projetos básicos e memoriais descritivos, os mesmos, serão fornecidos aos interessados e farão parte integrante do edital de convocação.
10. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
11. Os bens adquiridos por esta licitação serão colocados por conta e risco do fornecedor, no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Penha, nº. 93, nesta cidade, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências, entre os bens entregues e as especificações deste convite, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.
12. Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93.
13. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.
14. Os recursos cabíveis obedecerão aos prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.
15. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição da respectiva documentação fiscal e previdenciária e, se for o caso, de relatórios dos serviços executados.
16. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.
17. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.
18. Integra este convite, independentemente de transcrição, Anexo I e formulário padronizado de proposta.

Minduri - MG, 10 de Julho de 2014.



Lucas Lopes Magalhães
Presidente Com. Perm. de Licitação de Minduri - MG

ANEXO I DA CARTA CONVITE nº. 029/2014

1 - Do objeto: Aquisição de um Veículo zero km com capacidade de 07 lugares para atender a toda a população minduriense, através da Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG para a Assistência à Saúde, com vistas ao Fortalecimento Técnico Operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, Termo de Convenio nº 2296/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES, Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Minduri – MG, assinado em 26 de dezembro de 2013 e conforme publicação feita no Diário Oficial Estado DOE - MG - CAD I, Diário do Poder Executivo e Legislativo, Página 122, COL. I no dia 27 de Dezembro de 2013.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

O proponente deverá apresentar em **envelope separado e lacrado**, contendo em sua face externa **“DOCUMENTAÇÃO”**, com os seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND - para com o INSS;
- Contrato Social e suas alterações posteriores;
- Cartão de CNPJ.
- Registro na Junta Comercial;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- O Licitante compromete-se entregar o objeto licitado dentro de suas especificações, e em caso de não cumprimento tem consciência das penalidades originárias do descumprimento previsto em Lei.

Todos os documentos em cópias autenticadas e em pleno prazo de validade.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PAGAMENTO

a - O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 30 dias à partir da emissão da ordem de compra;

b - Local de entrega / recebimento, na Prefeitura Municipal de Minduri, sito à Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;

c - **O pagamento será efetuado a Vista, mediante a apresentação de Nota Fiscal na tesouraria desta Prefeitura, após recebimento e aceitação do objeto licitado conforme segue e comprovação de liberação do recurso financeiro feito pela concedente SES/MG.**



1ª Parcela – 100 % - Após a Entrega e aceitação do Objeto Licitado

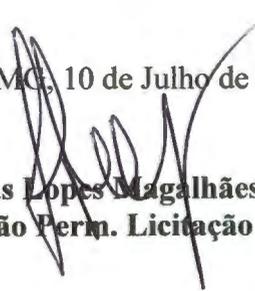
d - A nota fiscal deverá ser emitida pela Concessionária Proponente VENCEDORA , sendo acompanhada de uma Cópia Autenticada da Nota Fiscal da Montadora , ficando vedada a nota fiscal emitida diretamente pela Montadora .

4 - CONDIÇÕES FINAIS.

a - O veículo será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde , podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b - o atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido;

Minduri - MG, 10 de Julho de 2014


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri -MG



**ÓTTIMA VEICULOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento, na melhor forma e para todos os efeitos de direito, as partes adiante nomeadas, a saber:

DILSON CAMPOS, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado em Varginha (MG) na Rua Irmão Mário Esdras, nº. 471, bairro Vila Pinto, CEP 37010-660, portador da carteira de identidade nº. M-2.625.380 expedida pela SSP/MG e do CPF nº. 312.771.876-49;

DIRCEU CAMPOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Campo Belo (MG) na Rua João Fernandes Santiago, nº. 510, bairro Jardim Brasil, CEP 37270-000, portador da carteira de identidade nº. M-9.255.207 expedida pela SSP/MG e do CPF nº. 068.006.536-91,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **ÓTTIMA VEICULOS LTDA**, estabelecida na Av. Princesa do Sul, nº. 1.231, Bairro Resende, CEP 37062.180, Varginha - MG, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 31.205.630.265 em 04 de março de 1999, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.011.712/0001-02, resolvem de comum acordo, alterar o referido Contrato Social, para os efeitos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A administração da sociedade é exercida apenas pelo sócio Dilson Campos, com poderes para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, bem como tratar com Empresas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Instituições financeiras, Fornecedores e Clientes, enfim, em todas as relações junto a terceiros, sendo vedado seu emprego, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objeto da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Parágrafo Primeiro: O sócio administrador poderá estabelecer uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentais pertinentes;

CLÁUSULA TERCEIRA

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá distribuir os lucros desproporcionalmente às quotas, para tanto, deverá proceder o levantamento de balancetes mensais, balanços intermediários e lavrar atas para o devido registro dos fatos.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade, através de seu sócio-administrador, poderá nomear procuradores que obrigatoriamente deverão, exercer os seus poderes em conjunto com outro procurador, sendo-lhe contudo vedada a outorga de poderes para contrair empréstimos e financiamentos e para adquirir, onerar e alienar imóveis.

CLÁUSULA QUINTA

Diante da alteração retro e deliberações dos sócios, o contrato social fica assim consolidado.

EMOL.:
RECOMPE:
TFJ:
VFU: 5,11



Serviço Notarial Privativo "BRAGA"
1º OFÍCIO - VARGINHA - MG
(35) 3222/3357
Certifico e dou fé que confere com o original.
Varginha MG 01 JUL. 2014
testes _____ da verdade.
Celme Resende Braga Titular
Cristina Resende Braga e Souza Frota - Substª



ÓTTIMA VEÍCULOS LTDA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ÓTTIMA VEÍCULOS LTDA CNPJ 03.011.712/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE E FILIAIS

A sociedade gira sob a denominação social de ÓTTIMA VEÍCULOS LTDA, tendo sua sede e foro, na cidade de Varginha – MG, à Avenida Princesa do Sul, nº. 1.231, Bairro Rezende, CEP 37062-180, bem como filiais: a Av. Ipiranga, nº. 920, Bairro Centro, na cidade de Três Pontas – MG - CEP 37190.000, inscrita no CNPJ nº. 03.011.712/0002-85 e NIRE/MG nº. 31.9.01438711 de 18/06/2002; Avenida Deputado Renato Azeredo, nº. 851, Bairro Centro na cidade de Três Corações-MG – CEP 37410.000, inscrita no CNPJ nº. 03.011.712/0003-66 e NIRE/MG nº. 31.9.01743734 de 10/07/2007 e Avenida Princesa do Sul, nº. 905 (parte), Bairro Santa Luiza, CEP 37026-655, Varginha – MG, inscrita no CNPJ nº 03.011.712/0005-28 e NIRE/MG nº 3190223392-6 de 14/08/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04 de março de 1999.

Parágrafo Primeiro: Em caso de extinção da sociedade, o acervo patrimonial será distribuído entre os sócios, na proporção de suas quotas, cabendo a estes, por maioria de capital, escolher o liquidante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é Comercio varejista de automóveis novos e usados, peças e acessórios e lubrificantes, oficina mecânica para reparos e assistência técnica alem de outros serviços correlatos e conexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

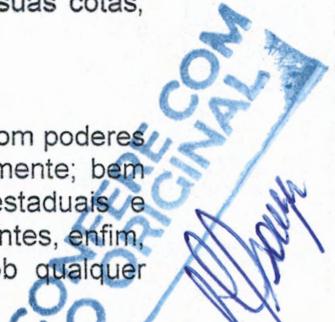
O capital social permanece inalterado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, e se encontra totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim dividido entre os sócios:

DILSON CAMPOS	R\$ 300.000,00
DIRCEU CAMPOS	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 600.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida apenas pelo sócio Dilson Campos, com poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; bem como podendo tratar com empresas e repartições publicas federais, estaduais e municipais, autarquias, fundações, instituições financeiras, fornecedores e clientes, enfim, em todas as relações junto a terceiros, sendo vedado seu emprego, sob qualquer pretexto em operações ou negócios estranhos ao objeto da sociedade.





Parágrafo Segundo: A Sociedade, através de seu sócio-administrador, poderá nomear procuradores que obrigatoriamente deverão exercer os seus poderes em conjunto com outro procurador, sendo-lhe, contudo vedada a outorga de poderes para contrair empréstimos e financiamentos e para adquirir, onerar e alienar imóveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Assiste ao sócio a faculdade de se retirar da Sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua quota-parte, desde que, 60 (sessenta) dias antes, cientifiquem os outros sócios, por escrito seu interesse de retirar-se;

Parágrafo Primeiro: O valor do reembolso da quota-parte do sócio retirante será o equivalente ao valor do Capital Social devidamente integralizado pelo retirante.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Terceiro: As quotas não poderão ser transferidas a terceiros sem prévio e expresso consentimento dos outros sócios, que terão preferencialmente, o direito de preferência, mantidas as atuais proporções do Capital Social. O sobredito consentimento será consignado no próprio instrumento de alteração ou instrumento à parte.

Parágrafo Quarto: Fica assegurado ao quotista que individualmente detiver o maior número de quotas, a preferência na aquisição, pelo valor constante do capital social, das quotas dos demais sócios que pretendam aliená-las; caso o quotista majoritário não exerça o direito de preferência, esse direito passará finalmente aos demais sócios.

Parágrafo Quinto: O direito de preferência instituído no parágrafo quarto da cláusula sexta se aplica também a todas as formas de alienação judicial das quotas de qualquer dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

A 31 de Dezembro de cada ano social será levantado o Balanço Geral da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, observados os dizeres dos parágrafos primeiro e segundo.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá distribuir os lucros desproporcionalmente às quotas, para tanto, deverá proceder o levantamento de balancetes mensais, balanços intermediários e lavrar atas para o devido registro dos fatos.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios minoritários, os seus herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal, receberão o valor das quotas do *de cujus* na forma prescrita na cláusula sexta do Contrato Social.

Parágrafo Único: No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios majoritários, os seus herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal, sub-rogar-se-ão nos direitos e obrigações patrimoniais do *de cujus* ou interdito.



ÓTIMA VEÍCULOS LTDA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral dos Sócios realizar-se-á, ordinariamente, até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do Exercício, para apreciação e discussão do Balanço Geral, inclusive quanto à destinação dos resultados do Exercício, podendo reunir-se extraordinariamente a qualquer tempo e sempre que houver motivo ou fato relevante de interesse da Sociedade, devendo ser convocada pelos sócios que representam mais de 1/5 (um quinto) do Capital Social, nos termos do Art. 1.073, Inciso I, da Lei 10.406/2002, sendo que cada quota representará um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, quando será levantado o Balanço Geral da Sociedade, cabendo à Assembléia de Sócios a sua aprovação e a indicação do destino a ser dado nos resultados apurados, observada a cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Esta sociedade poderá ser transformada em qualquer outro tipo de sociedade.
- Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 1º. do Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/20002).
- A esta sociedade será aplicada em caráter supletivo a Lei 6.404/76.
- As partes elegem o foro da comarca de Varginha (MG) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das aplicações das cláusulas do presente instrumento bem como dos casos omissos;

E, por estarem assim justas e contratadas, no gozo de suas vontades, assinam o presente instrumento em 03 (treis) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante duas testemunhas, na forma da lei.

Varginha, MG, 12 de agosto de 2013

DILSON CAMPOS

DIRCEU CAMPOS

COM
AL



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10 MAR. 2014

Em testemunho da verdade, dou fé.

R\$ 3,90
R\$ 1,21
R\$ 5,11

DRS Pereira
DIANA RODRIGUES S. PEREIRA
Escrevente

ORIENT AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento, **GOOD TIME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ-04.234.042/0001-48, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte – MG, Sob n.º 106.564, Livro A, em sessão datada de 09/01/2001, com última alteração averbada em 16/05/2006, estabelecida à Rua Paulo Freire de Araújo, nº 50, sala 09 bairro Estoril, CEP – 30.494-280, Belo Horizonte - MG, tendo como representante legal e sócio **Paulo César Bontempo Silva**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, nascido em 19/09/1968, CPF nº 672.334.226-72, RG nº M 3.316.494 – SSP / MG, residente e domiciliado à Av. Raquel Teixeira Viana – 563, bairro Canaã, CEP 35.700-293, na cidade de Sete Lagoas – MG. **HORIZONTES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ-04.859.439/0001-25, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sete Lagoas – MG, sob n.º 5.489, Livro A-11, em sessão datada de 07/01/2002, estabelecida à Rua Carlos Antônio Giordani, 1406, sala 2, Bairro Henrique Nery, CEP-35.700-750, Sete Lagoas – MG, tendo como sócio **Airton da Silva Machado**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/06/1968, CPF: 664.220.946-04, carteira de identidade nº MG 3.816.033, expedida pela SSP / MG, residente e domiciliado à rua Teófilo Marques – 444, apto 401, bairro Centro, CEP. 35.700-012, na cidade de Sete Lagoas – MG, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada com denominação social **Orient Automóveis Peças e Serviços Ltda**, com sede a Avenida Princesa do Sul, nº 891, loja 02, Bairro Jardim Andere, CEP 37.026-080, Varginha-MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31208935687 e inscrita no CNPJ sob o n.º 12.580.115/0001-81, **resolvem, assim, alterar, e consolidar o contrato social:**

II – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

Os Sócios resolvem aumentar o capital social de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), totalmente integralizado para R\$ 5.245.000,00 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais), sendo o aumento de R\$ 4.245.000,00 (Quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais) já depositados da seguinte forma:

Good Time Empreendimentos e Participações Ltda., no total de R\$ 2.122.500,00 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos reais), via depósito bancário da seguinte forma:

1 - R\$ 75.000,00 – 12/11/2010, 2 - R\$ 40.000,00 – 03/12/2010, 3 - R\$ 345.000,00 – 06/12/2010, 4 - R\$ 100.000,00 – 14/03/2011, 5 - R\$ 100.000,00 – 18/03/2011, 6 - R\$ 100.000,00 – 31/05/2011, 7 - R\$ 42.500,00 – 06/06/2011, 8 - R\$ 60.000,00 – 14/06/2011, 9 - R\$ 60.000,00 – 24/08/2011, 10 - R\$ 350.000,00 – 29/12/2011, 11 - R\$ 850.000,00 – 09/02/2012.

Horizontes Empreendimentos e Participações Ltda., no total de R\$ 2.122.500,00 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos reais), via depósito bancário da seguinte forma:

1 - R\$ 75.000,00 – 12/11/2010, 2 - R\$ 40.000,00 – 03/12/2010, 3 - R\$ 345.000,00 – 06/12/2010, 4 - R\$ 100.000,00 – 14/03/2011, 5 - R\$ 100.000,00 – 18/03/2011, 6 - R\$ 100.000,00 – 31/05/2011, 7 - R\$ 42.500,00 – 03/06/2011, 8 - R\$ 60.000,00 – 14/06/2011, 9 - R\$ 60.000,00 – 24/08/2011, 10 - R\$ 350.000,00 – 29/12/2011, 11 - R\$ 850.000,00 – 09/02/2012

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONFERE COM ORIGINAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA Da Denominação, Sede e Foro



A sociedade gira com a denominação social de **Orient Automóveis Peças e Serviços Ltda**, com o nome fantasia de **ORIENT**, tem a Avenida Princesa do Sul, nº 891, loja 02, Bairro Jardim Andere, CEP 37.026-080, Varginha - MG, contento três filiais situadas á podendo a mesma por maioria do capital social, criar filiais, escritórios nesta ou em outras praças do país. O foro central da comarca de Varginha, estado de Minas Gerais, será competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro: A sociedade mantém três filiais: Primeira: situada á Avenida Autorama nº 1403, Bairro Catalão, Divinópolis-MG, CEP 35501-221 | CNPJ 12.580.115/0002-62 NIRE 3190209526-4 em 10/11/2010. Segunda: situada á Avenida Raquel Teixeira Viana, nº 894, Bairro Canaã, Sete Lagoas - MG, CEP 35700-293 CNPJ 12.580.115/0003-43, NIRE 3190209525-6 em 10/11/2010. Terceira: Situada á Avenida Castelo Branco, nº 3.439, Jardim Universitário, Sete Lagoas - MG, CEP - 35702-134, CNPJ 12.580.115/0004-24 NIRE 3190218719-3.

CLAUSULA SEGUNDA Dos Objetivos Sociais

O objeto social é comércio varejista de veículos novos e usados, peças e acessórios, comércio varejista de lubrificantes, prestação de serviços de assistência técnica, reparos, consertos e afins, sob regime de concessão de marcas.

CLAUSULA TERCEIRA Da Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de setembro de 2010, e seu prazo de validade é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA Do Capital Social

O capital social é de R\$ 5.245.000,00 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais), divididos em 52.450,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, subscrito em:

Nome	Quotas	Valor
Good Time Empreendimentos e Participações Ltda	26.225	R\$ 2.622.500,00
Horizontes Empreendimentos e Participações Ltda	<u>26.225</u>	<u>R\$ 2.622.500,00</u>
Total	52.450	R\$ 5.245.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas, quer seja em parte ou no todo, a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pelos demais sócios, aos quais, é assegurado o direito de preferência na aquisição das mesmas, respeitadas ainda a proporcionalidade de participação de cada sócio;



Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLAUSULA QUINTA
Da Administração de não sócio



A sociedade declara que a administração poderá ser exercida por não sócio, conforme art. 1.061 do Código Civil.

CLAUSULA SEXTA
Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade é exercida sempre em conjunto, pelos não sócios Sr. Paulo César Bontempo Silva, já qualificado acima e Sr. Airton da Silva Machado, já qualificado acima, podendo assinar todos os documentos de interesse social, inclusive na movimentação de conta bancária, operações de crédito de qualquer espécie, compra e venda de imóveis e, que diz respeito ao interesse da sociedade perante aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo Primeiro: Os administradores Paulo Cesar Bontempo Silva, já qualificado acima e Sr. Airton da Silva Machado, já qualificado acima, declaram sob as penas da lei que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária e não estão impedidos por lei especial de exercer a administração.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido a qualquer dos Diretores fazer uso da denominação social em transações particulares ou ainda estranhas aos objetivos da Sociedade, tais como avais, fianças e outras garantias, de favor ou em benefício próprio ou de terceiros, sendo nulos tais atos em relação à Sociedade, salvo sob aprovação unânime dos sócios

Parágrafo Terceiro: Compete aos sócios cumprir e fazem cumprir as cláusulas contratuais, tendo os poderes que a lei lhes outorga para assegurar o regular funcionamento da sociedade, podendo inclusive constituir mandatários ou procuradores da sociedade, especificando no instrumento de procuração a vigência, os atos e operações que poderão praticar.

CLAUSULA SETIMA
Da Retirada do Pró-Labore

Os sócios incumbidos da administração e cargos na sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de "Pró-Labore", de acordo com a legislação em vigor.

CLAUSULA OITAVA
Do Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á o balanço geral da sociedade, e suas demonstrações financeiras, apurando-se os resultados e após as deduções cabíveis, inclusive do imposto de renda, com observância das disposições legais aplicáveis, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou mantidos como reservas até posterior deliberação, nos termos do artigo 1.065 do código civil.

Parágrafo Único: Por deliberação da maioria do capital social, poderão ser levantados balanços intermediários para distribuição de lucros.

CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO

- AUTENTICAÇÃO -

10 MAR. 2014

Em testemunho da verdade, dou fé.

3/6



CLAUSULA NONA

Do falecimento, incapacidade, insolvência, falência, exclusão ou retirada de quaisquer sócios.

Os sócios gozarão de direito de preferência, ou igualdade de condições em relação a terceiros, para a aquisição de quotas. O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender suas quotas, parcial ou integralmente, deverá oferecê-las ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, sendo concedido o prazo máximo de sessenta dias para manifestação do interessado.

Decorrido este prazo, sem que a preferência tenha sido exercida, poderá o sócio vendê-las a terceiros, nas condições ofertadas aos demais sócios e seus haveres serão apurados após o levantamento de balanço especial da sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade não se dissolverá com o falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando ao interdito ou inabilitado ou aos herdeiros e sucessores imediatos do sócio falecido, a sua parte no patrimônio líquido, apurado em balanço especial, levantado até 60(sessenta) dias após o evento, avaliando-se o líquido apurado a preço de mercado. O valor assim apurado será pago em duas parcelas mensais de igual valor, em 30(trinta) e 60 (sessenta) dias da data do evento, atualizadas mediante aplicação do índice oficial da inflação, verificado entre a data do evento e da liquidação;

Parágrafo Segundo: Por decisão dos sócios remanescentes que representarem maioria do capital social e havendo disponibilidades imediatas suficientes, não prejudicando a empresa com relação aos compromissos por ela assumidos, poderá ser realizada a liquidação integral em uma única parcela, pelo seu valor principal, sem quaisquer acréscimos;

Parágrafo Terceiro: Em caso de falecimento, os herdeiros e sucessores do falecido deverão no prazo de 60 (sessenta) dias da data do evento, manifestarem por escrito, a sua vontade de integrarem ou não o quadro social, recebendo os direitos e obrigações contratuais do falecido;

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação dos sócios ou em virtude de dispositivo legal, procedendo-se neste caso, após a liquidação dos débitos da sociedade, a repartição do patrimônio entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital;

Parágrafo Quinto: Aos sócios remanescentes que representarem a maioria do capital social, cabe-lhes decidirem livremente pela aceitação ou não dos herdeiros e sucessores, a que se refere o parágrafo terceiro desta clausula, dentro de 30(trinta) dias da data do recebimento da referida proposta;

**CLAUSULA DECIMA
Das Deliberações Sociais**

As deliberações dos sócios serão tomadas em total observância às disposições estabelecidas na Cláusula 5ª, do Contrato Social, às demais disposições e/ou acordos firmados pelos sócios, bem como àquelas previstas na Lei nº. 10.406/02, sendo certo que, nas hipóteses em que referida lei seja omissa ou mesmo admita a efetivação de deliberações com *quorum* diferenciado ao ali previsto, desde já fica estabelecido que esta deliberação poderá ser tomada pelos votos que representem a maioria do capital social.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Das Reuniões dos sócios**

Até o último dia útil do 4º (quarto) mês subsequente ao término do exercício social anterior, realizar-se-á, em sede da sociedade, Reunião Ordinária de Sócios, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO -
Este documento contém uma cópia e reprodução fiel e original que me foi apresentado.

10 MAR. 2014

Em testemunho da verdade, dou fé.



- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico do exercício social encerrado;
- (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado;
- (c) nomear ou destituir os administradores, bem como fixar suas respectivas remunerações;
- (d) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Toda a documentação necessária à análise e discussão em Reunião Ordinária será disponibilizada para consulta com 30 (trinta) dias de antecedência da data da Reunião.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as Reuniões Ordinárias de Sócios serão sempre realizadas na data fixada no *caput* desta cláusula, da qual todos os sócios declarando expressamente estarem cientes, que serão dispensadas as formalidades de convocação previstas em lei para estas situações.

Parágrafo Terceiro: Por solicitação de qualquer sócio, poderá ser realizada Reunião Extraordinária de Sócios na sede da Sociedade, a fim de serem examinadas, discutidas e votadas, as matérias constantes da ordem do dia.

Parágrafo Quarto: Toda a documentação necessária à análise e discussão em Reunião Extraordinária deve ser disponibilizada para consulta com 5 (cinco) dias de antecedência da data de sua realização.

Parágrafo Quinto: A assembléia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

§ 1o O sócio pode ser representado na assembléia por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

§ 2o Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
Da Alteração do Contrato Social**

O presente contrato social é reformável, no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, por deliberação que receba a aprovação da maioria simples do capital social, obedecendo ao disposto no art. 1.076, inciso I do CC/02.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
Da Liquidação da Sociedade**

A liquidação da sociedade dar-se-á pela vontade dos sócios que representarem a maioria do capital social ou por determinação legal, e os mesmos nomearão dentre si o liquidante, estabelecendo prazo e condições.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA
Das Disposições Finais**

As omissões ou dúvidas que surgirem sobre o presente instrumento de contrato social serão resolvidas com base no Código Civil Brasileiro e demais disposições que lhe são aplicáveis.

Eu, *[assinatura]*, por estar assim jurado e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a todo ato assistiram.

Varginha, 5 de Novembro de 2012.

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
10 MAR. 2014
Em testemunho da verdade, dou fé.





FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Carta Convite nº 029/2014	Processo Licitatório nº 038/2014
Abertura em 17/07/2014 às 14:00 horas.	Dotação: 2.04.05.10.301.004.1.0011- 449052

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. Sa., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: *Ottima Veículos Ltda*
Endereço: *Av. Princesa do Sul*
Bairro: *Rezende*
Cidade: *Marginha*
CNPJ/ CPF: *03.011.712/0001-02*

Nº. : *1.231*
Cep. : *37.062-180*
Fone: *(35) 3219-3000*

Item	Quant	Unid.	Especificação do Veiculo	Preço Unit	Preço Total
01	01	Un	<u><i>Aquisição de 01 (um) Veiculo O (zero) Km capacidade 07 lugares para Assistência á Saúde de Minduri - MG , cor branca , Bi - combustível (Flex) , ano de fabricação 2014, modelo 2014, 04 portas, motor com cilindrada mínima de 1.4 , banco traseiro rebatível, cintos de segurança dianteiros retráteis de 03 pontos e banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 03 pontos e central fixo de 02 pontos, 05 marchas a frente e 01 a ré, rodas em aço 14" de aço estampado, Direção Hidráulica, freios com ABS , Airbag duplo, garantia mínima de 01 ano a partir da entrega do objeto, pronta entrega, manual do fabricante em lingua portuguesa obdecidas as revisões constantes do livreto de garantia a partir da emissão da nota fiscal, decalque do chassi e motor acompanhado da nota fiscal.</i></u>	59.696,00	59.696,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				RS - 59.696,00	

Prazo de Validade da Proposta : 30 Dias.

Condições de Pagamento: à vista
14 / 07 / 2014.

Carimbo e Assinatura:

[Handwritten Signature]
03.011.712/0001-02
OTTIMA VEÍCULOS LTDA.
 AV. PRINCESA DO SUL, Nº 1.231
 Bº REZENDE - CEP 37.062-180
 VARGINHA - MG

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



A PREFERITURA MUNICIPAL DE MINDURI

Doblò Attractive 1.4 FLEX 2014 4P



Opcionais

- Bancos traseiros suplementares (7 Lugares)

(exclui a tampa de cobertura do porta-malas e inclui dois porta-copos suplementares nas laterais traseiras)

Cor

- Branco Banchisa

Itens de Série

- Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível
- Barras longitudinais no teto
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras
- Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- Brake light
- Calotas integrais

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signatures]

- Chave desmodrômica
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Fiat Code 2ª geração
- Follow me home
- Frisos laterais
- Grade frontal na cor do veículo
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Luzes de leitura dianteira e traseira
- Motor 1.4 8V Flex
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Pára-choques na cor do veículo
- Porta-garrafas nas portas traseiras
- Porta-objetos sob o teto
- Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro
- Portas traseiras assimétricas
- Protetor de cárter
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Retrovisores externos na cor do veículo
- Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14
- Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE
- Tomada 12V
- Travas elétricas
- Vidros climatizados verdes
- Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista
- Válvula antirrefluxo de combustível.



Ficha Técnica

Motor

Número de cilindros: 4 em linha

Posição do motor: Transversal anterior



Nº de válvulas por cilindro: 2
Cilindrada total (cc): 1.368
Potência máxima (cv): 85,0 (G) / 86,0 (E) a 5.750 rpm
Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm



Alimentação

Combustível: Gasolina / Etanol

Câmbio e embreagem

Número de marchas: 5 a frente e 1à ré

Tração: Dianteira com juntas homocinéticas

Embreagem (tipo): Monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico

Sistema de freios

De serviço: Comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste

Traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo

Dianteiro: A disco ventilado, com pinça flutuante

Suspensão dianteira

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito

Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais, com barra estabilizadora

Suspensão traseira

Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito

Tipo de suspensão traseira: Com eixo rígido e barra estabilizadora

Direção

Diâmetro mínimo de curva: 10,5 m

Tipo de direção: Com pinhão e cremalheira com assistência hidráulica

Rodas

Pneus: 175/70 R14

Aro: 5,5 x 14" de aço estampado

Peso do veículo

Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 kg



Carga útil (com condutor): 560 Kg
Em ordem de marcha (Std A): 1250 Kg

Dimensões externas

Capacidade do porta-malas (litros): 750
Tanque de combustível (litros): 60
Comprimento do veículo (mm): 4.252
Largura do veículo (mm): 1.722
Altura do veículo (mm) : 1.834
Entre-Eixos (mm): 2.566

Desempenho

0 a 100 km/h: 15,70 s (Gasolina) / 15,50 s (Etanol)
Velocidade máxima: 150,0 Km/h (Gasolina) / 151,0 Km/h (Etanol)



VARGINHA, 14 DE JULHO DE 2014

--
Renata De Oliveira
 Consultora de Vendas

Tel: (35) 3219-2000
 Cel: (35) 8831-9543(vivo)
 Cel: (35) 8807-8396(oi)
renata@ottima.com.br



pense bem antes de imprimir

03.011.712/0001-02

OTTIMA VEÍCULOS LTDA.

AV. PRINCESA DO SUL, Nº 1.231
Bº REZENDE - CEP 37.062-180
VARGINHA - MG

**CONFERE COM
 O ORIGINAL**

[Handwritten signatures]

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Carta Convite nº 029/2014

Processo Licitatório nº 038/2014

Abertura em: 17/07/2014

Dotação: 2.04.05.1.0.301.004.1.0011-449052

O procedimento licitatório as determinações contidas na lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as condições e cláusulas desta carta convite, sendo certo que a adesão de V.Sa, implica no conhecimento e na aceitação da legislação vigente sobre as licitações publicas.

LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: Orient Automóveis Peças e Serviços LTDA

Endereço: Avenida autorama, 1403.

Bairro: catalão

Cidade: Divinópolis - MG CEP: 35 501 221

CNPJ: 12.580.115/0002-62

Especificações:

Veículo marca Nissan, modelo Grand Livina com capacidade para 7 lugares para assistência a saúde de Minduri - MG, na cor branca, flex ano/modelo 2014. Motor 1.8 com quatro portas, banco traseiro rebatido, cinto de segurança dianteiros retrateis de 03 pontos e banco do motorista com regulagem de altura do assento, cintos de segurança traseiro retrateis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de liga leve 15". Direção hidráulica, freios abs, air bag duplo, garantia 1 ano, pronta entrega, manual do condutor na língua portuguesa, obedecidos as revisões constantes no livreto de garantia a partir da emissão da nota fiscal, decalque do chassi e motor anexado na nota fiscal.

Valor da proposta: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Condições de pagamento: a vista (respeitando o prazo legal do edital)

Divinópolis 11 de julho de 2014

Orient Automóveis

Mateus Silva Fernandes – Gerente de Vendas

12.580.115/0002-62
001 666933.01-46
ORIENT AUTOMÓVEIS
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Autorama, 1403
B. Catalão - CEP 35501-221
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

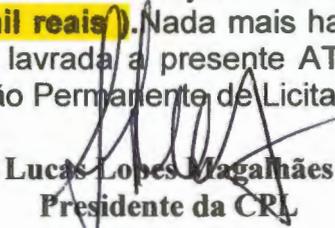
CONFERE COM ORIGINAL
Dops
[Handwritten signatures]

Ata de abertura das propostas apresentadas a Carta Convite nº 029/2014 de 10/07/2014, destinada a Aquisição de 01 (um) Veículo zero Km capacidade 07 lugares para Assistência à Saúde de Minduri - MG para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Minduri – MG.

Aos dezessete (17) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2.014), às quatorze (14:00) horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita a Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, na cidade de Minduri , Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal José Ronaldo da Silva de conformidade com a **Portaria nº 532 de 06 de janeiro de 2.014** sob a presidência do Sr. Lucas Lopes Magalhães e dos membros Sr. Luiz Cláudio de Souza e do Sr. João Dimas Lopes , para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para a Aquisição de 01 (um) Veículo zero Km capacidade 07 lugares para Assistência à Saúde de Minduri - MG, constantes da Carta Convite nº 029/2014, instaurada de 10 de Julho de 2014. Foram convidadas todas as empresas do ramo pertinente através de publicação deste Edital no Mural desta Municipalidade e também foi publicado em Jornal Regional de grande circulação e verificou constar que retirou o edital as seguintes empresas: **1ª Ottima Veículos Ltda** , sita à Avenida Princesa do Sul , nº 1231 , Bairro Rezende da cidade de Varginha / MG e **2ª Orient Automóveis Peças e Serviços Ltda**, sita à Avenida Autorama , nº 1403 , Bairro Catalão , da cidade de Divinópolis / MG. Todas devidamente convidadas na forma do que dispõe a legislação vigente. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG , ficou constatado neste momento que teve interesse em participar do certame apenas 2 empresas e salientando que **EDITAL DE LICITAÇÃO JÁ É REPETIÇÃO DO CERTAME**, após a verificação e abertura dos envelopes da Documentação das empresas interessadas constatou-se que as mesmas apresentaram toda a documentação exigida neste Edital, não houve nenhum recurso quanto a esta fase , dando continuidade aos trabalhos passando para a abertura dos envelopes referente às Propostas, que após verificadas e apuradas os seus valores propostos chegou -se aos seguintes valores apresentados por empresa a preço total global conforme segue : a empresa **Ottima Veículos Ltda (Veículo 0 Km 07 Lugares)** pediu pelo objeto licitado a quantia total global de **R\$ 59.696,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais)** e a empresa **Orient Automóveis Peças e Serviços Ltda (Veículo 0 Km 07 Lugares)** pediu pelo objeto licitado a quantia total global de **R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)**. Após apuradas todas as propostas a Comissão de Licitação constatou que a empresa **Orient Automóveis Peças e Serviços Ltda** apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas neste edital , ficando assim a mesma classificada em primeiro lugar como vencedora do certame para o fornecimento do objeto licitado neste Edital a preço total global de **R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)**. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG.



João Dimas Lopes
Membro da CPL



Lucas Lopes Magalhães
Presidente da CPL



Luiz Cláudio de Souza
Membro CPL

TERMO DE JULGAMENTO



Ref. Carta Convite nº. 029/2014
Processo nº. 038/2014

Em 10 de Julho de 2.014 esta Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG enviou a o Edital desta Carta Convite para publicação no mural desta municipalidade e também para publicação em Jornal Regional de grande circulação e verificou constar que retirou o edital as seguintes empresas:

- 1- Ottima Veículos Ltda – Varginha /MG
- 2- Orient Automóveis Peças e Serviços Ltda – Divinópolis/MG

Para que as mesmas oferecessem propostas para: Aquisição de 01 (um) Veículo zero Km capacidade 07 lugares para Assistência à Saúde de Minduri - MG.

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação por afixação,destinado a terceiros interessados.

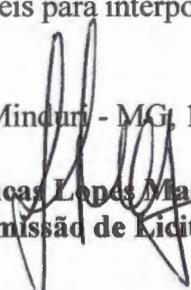
Encerrado o prazo do certame, esta Comissão verificou constar que apresentaram propostas os seguintes licitantes, com os respectivos preços.

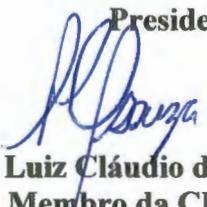
1- Ottima Veículos Ltda – Varginha /MG	RS 59.696,00
2- Orient Automóveis Peças e Serviços Ltda – Divinópolis/MG	RS 57.000,00

Após a análise de todas as propostas esta Comissão de Licitação verificou constar que a proponente **Orient Automóveis Peças e Serviços Ltda da cidade de Divinópolis/MG** apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando a mesma classificada em primeiro lugar, como vencedora do certame para a aquisição de **01 VEICULO O KM CAPACIDADE 7 LUGARES e conforme especificações da sua proposta apresentada** e com preço total global vencedor , a importância de **RS 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)** pelo fornecimento do objeto Licitado.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Município de Minduri - MG, 17 de Julho de 2.014


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri_MG


Luiz Cláudio de Souza
Membro da CPL

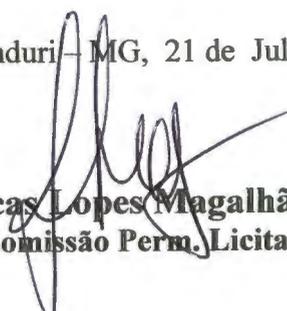

João Bimas Lopes
Membro da CPL

ADJUDICAÇÃO



Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, fica **ADJUDICADO** a proponente **Orient Automóveis Peças e Serviços Ltda** como vencedora do certame ao objeto da **Carta Convite nº. 029/2014 ITEM – 1**, cujo objeto é a **Aquisição de 01 (um) Veículo zero Km capacidade 07 lugares para Assistência à Saúde de Minduri - MG**, conforme anexo I e especificações constantes no formulário de proposta, que são parte integrante deste convite, vencedora do **Processo Licitatório nº 038/2014**, a preço total global de **R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)** para atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG**, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri-MG, para todos os fins de direito.

Município de Minduri - MG, 21 de Julho de 2014.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

PARECER JURÍDICO



O **Processo Licitatório nº 038/2014** na Modalidade **Carta Convite, nº 029/2014**, cujo objeto trata da Aquisição de 01 (um) Veículo zero Km capacidade 07 lugares para Assistência à Saúde de Minduri - MG para o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Minduri – MG, teve como proponentes as seguintes empresas:

- 1- **Ottima Veículos Ltda – Varginha /MG**
- 2- **Orient Automóveis Peças e Serviços Ltda – Divinópolis/MG**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG, fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Município de Minduri – MG, 21 de Julho de 2014.


Rodrigo Ematné Gadben
OAB/MG 105711

Assessor Jurídico do Município de Minduri _ MG

HOMOLOGAÇÃO



Homologo o procedimento de **Licitação Proc. nº 038/2014** e **Carta Convite nº 029/2014**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados , observadas as prescrições legais pertinentes.

Município de Minduri – MG, 21 de Julho de 2014



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG

ORDEM DE COMPRA
DATA: 21 / 07 / 2014



Prezado(s) Senhor(es):

Empresa: **Orient Automóveis Peças e Serviços Ltda - CNPJ 12.580.115/0002-62**

Carta Convite 029/2014

Processo 038/2014

Fica V. Sa., autorizada nos termos da legislação em vigor e de acordo com as condições desta ordem de compra e proposta apresentada, o fornecimento do objeto licitado.

Objeto:

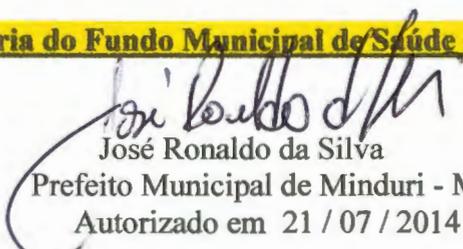
Item	Quant.	Un	Discriminação	P. Unt	P.Total
01	01	Un	<u>Aquisição de 01 (um) Veículo O (zero) Km capacidade 07 lugares para Assistência à Saúde de Minduri - MG , cor branca , Bi - combustível (Flex) , ano de fabricação 2014, modelo 2014, 04 portas, motor com cilindrada de 1.8, banco traseiro rebatível, cintos de segurança dianteiros retráteis de 03 pontos e banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 03 pontos e central fixo de 02 pontos, 05 marchas a frente e 01 a ré, rodas em aço 15" de aço estampado, Direção Hidráulica, freios com ABS , Airbag duplo, garantia mínima de 01 ano a partir da entrega do objeto, pronta entrega, manual do fabricante em língua portuguesa obdecidas as revisões constantes do livreto de garantia a partir da emissão da nota fiscal, decalque do chassi e motor acompanhado da nota fiscal.</u>	57.000,00	57.000,00
Preço Total				RS - 57.000,00	

Dotação: 2.04.05.10.301.004.1.0011- 449052

Preço e condições de pagamento: **RS 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)**, à vista, o qual será pago, após a entrega, recebimento e aceitação do veículo feito pelo responsável da setor da Secretaria Municipal de Saúde de Minduri-MG e emissão do documento fiscal de acordo com esta ordem de compra.

Fiscalização a cargo da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Minduri - MG.

12.580.115/0002-62
001 666933.01-46
ORIENT AUTOMÓVEIS
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Autorama, 1403
B. Catalão - CEP 35501-221
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG
Autorizado em 21 / 07 / 2014

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

Orient Automóveis Peças e Serviços Ltda
Empresa Contratada

Aceitamos a presente ordem. data: 21 / 07 / 2014

PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 038/2014

REFERÊNCIA



CARTA CONVITE Nº. 029/2014
PROCESSO Nº 038/2014

A comissão de licitação do Município de Minduri - MG e Assessoria Jurídica do Município, no uso de suas atribuições legais torna-se público que pelo presente instrumento, ficam convocados e convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Aquisição de 01 (um) Veículo zero Km capacidade 07 lugares para Assistência à Saúde de Minduri - MG, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 13:45 horas do dia 17/07/2014, mediante **abertura dos envelopes da documentação e das propostas recebidas dos licitantes que será as 14:00 horas** pela Comissão Permanente de Licitação, Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG e demais presentes, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24:00 horas do prazo de encerramento das propostas, informações complementares: de segunda a sexta-feira nos horários de 12:00 as 18:00 horas junto a Comissão de Licitação de Minduri - MG, Tel contato 3326-1219.

Minduri - MG, 10 de Julho de 2014.

Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

PUBLICADO NO DIÁRIO DA PREFEITURA
MINDURI - MG
10/07/2014



Impresso
Especial

9912295236/2012/DR/MG
Kária Danitza Velásques Maciel

...CORREIOS...



Sul de Minas

39 Anos Divulgando Jornal Panorama

Não se preserva a memória de um povo sem o registro de sua história.

ogen Ferreira

10 DE JULHO DE 2014

EDIÇÃO DIÁRIA - Nº 869

GRUPE AFETA GRAVEMENTE 3,5 MILHÕES DE PESSOAS POR ANO

Práticas são, na maioria das vezes, responsáveis pelas doenças. Veja como se prevenir e para qual especialista recorrer

no, é co-
no número
mas respi-
dosos, por-
pulmonar,
nocompro-
s afetados.
undial de
a que, por
omprome-
,5 milhões

spiratórias
ação com
as são, na
zes, as in-
por vírus
r, por bac-

plano diante de manifestações sistêmicas mais intensas. Febre, diarreia, vômitos e dor abdominal são comuns em crianças mais jovens. O resfriado, em geral, tem sintomas parecidos – espirro, coriza, congestão nasal e mal-estar –, mas estes aparecem de forma mais branda. A febre não é frequente e costuma ser baixa”, explica o pneumologista do Instituto Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz) Hisbello da Silva Campos.

Os fatores responsáveis pelo maior desenvolvimento de vírus e bactérias nessa épo-

e ao fato de que casacos e cobertores são retirados dos armários depois de muito tempo guardados.”

Apesar de não ser possível se prevenir de algumas formas de infecção, existem muitas iniciativas que podem reduzir a possibilidade de contágio, a começar pela higiene ambiental. “Vivemos cerca de 90% a 98% de nossas vidas dentro de um ambiente fechado, e 40% dentro do quarto. Alguns cuidados que devemos ter: manter padrões de limpeza adequados, combater a umidade, lavar agasalhos e cobertores

blemas respiratórios. Segundo Campos, o resfriado costuma ser a causa mais frequente de falta à escola entre as crianças. Isso acontece devido à aglomeração dos pequenos, que ainda não têm o sistema imunológico bem desenvolvido, em um ambiente fechado. “As crianças geralmente se contagiam a partir de outras crianças. Quando uma nova cepa viral é introduzida em uma escola ou creche, ela se espalha rapidamente por toda a classe, já que ambientes fechados e ventilação reduzida facilitam a transmissão dos vírus, que



A PRIMEIRA SEMANA DO BEBÊ EM CASA

Especialista orienta os pais de primeira viagem (e os demais também) sobre as principais dúvidas neste período

A ansiedade pela chegada do novo membro da família e do

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 038/2014

REFERÊNCIA

CARTA CONVITE Nº. 029/2014

PROCESSO Nº 038/2014

A comissão de licitação do Município de Minduri - MG e Assessoria Jurídica do Município, no uso de suas atribuições legais torna-se público que pelo presente instrumento, ficam convocados e convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: *Aquisição de 01 (um) Veiculo zero Km capacidade 07 lugares para Assistência á Saúde de Minduri - MG*, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 13:45 horas do dia 17/07/2014, mediante **abertura dos envelopes da documentação e das propostas recebidas dos licitantes que será as 14:00 horas** pela Comissão Permanente de Licitação, Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG e demais presentes, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri _ MG, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24:00 horas do prazo de encerramento das propostas, informações complementares: de segunda a sexta feira nos horários de 12:00 as 18:00 horas junto a Comissão de Licitação de Minduri - MG, Tel contato 035 3326-1219.

Minduri - MG, 10 de Julho de 2014.

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri _ MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Aviso de Licitação. Processo nº 037/2014, Pregão Presencial nº 019/2014. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e planejamento com atendimento técnico nas áreas de administração, finanças, saúde e educação. Entrega de Envelopes e Sessão Pública dia 24/07/2014. Com início às 09:00 horas. Informações (032) 3288-1112/1113. E-mail licitacao@olaria.mg.gov.br Regiane Maria Aparecida de Souza Pregoeira. Olaria 10 de julho de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRELÂNDIA**

EXTRATO DE AVISO

Aviso de Licitação. Processo nº 082/2014, Pregão Presencial nº 031/2014. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos van zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Convênio 1272/2013 e Convênio 1273/2013 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Andrelândia. Entrega de Envelopes e Sessão Pública dia 25/07/2014, Horário: 13:00 horas para credenciamento e após, abertura dos envelopes. Informações (035)3325-1432. E-mail: licitacao@andrelandia.mg.gov.br. Pregoeiro: Cristiano C. P. Mendes. Andrelândia/MG, 10/07/2014.